

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 14085**

A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica, para atuar nas Oficinas de Artes Prof. Alcides Juca de Queiroz, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como Instrutor nas especialidades de: Dança; Teclado; Teatro e Violão, a realizar-se na data de 25 de março de 2022, às 13:00h, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2022 e em conformidade com o art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

## **1. OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica, para atuar nas Oficinas de Artes Prof. Alcides Juca de Queiroz, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como Instrutor nas especialidades de: Dança; Teclado; Teatro e Violão, em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, nome da pessoa física ou jurídica, o número do Edital de Credenciamento e escrito a frase: “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

### **2.1.1. Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF200/2002;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da empresa;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do Município de Itapagipe;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.
- k) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada onde a licitante já tenha prestado serviços na modalidade exercida por ela, bem como Certificados/Diplomas dos profissionais que prestarão os serviços, vinculados a ela, na modalidade que se pretende credenciar;

- l) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
  - m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo III;
  - n) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99, conforme Anexo IV;
  - o) Tratando-se de Procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo V;
- O representante legal ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto;
- p) O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Presidente da CPL ficará impedido de participar do certame.

#### **2.1.2. Pessoa Física:**

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do profissional;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certidão de Regularidade do CPF fornecida pela Receita Federal;
- d) Comprovante de Cadastro no Regime Geral de Previdência Social (Número de Inscrição do Trabalhador – NIT);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), do Município de Itapagipe;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por instituição pública ou privada onde o profissional já tenha prestado serviços na modalidade exercida por ele, bem como Certificados/Diplomas na modalidade que se pretende credenciar;
- k) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

2.2. As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Departamento de Licitação para autenticação dos mesmos.

2.3. Os envelopes de “Documentos para Habilitação” deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no horário de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h.

2.4. Os documentos de habilitação só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.

2.5. Somente poderão participar da Licitação os Profissionais que efetivamente:

2.5.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgãos públicos;

2.5.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público.

### **3. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

3.1. A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” será efetuada às 13:00h do dia 25 de março de 2022, no setor de Licitações.

3.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.4. Caberá aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

3.5. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

**3.7. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será pelo maior número de Atestados de Capacidade Técnica; e persistindo o empate será realizado sorteio.**

3.8. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste Edital, ou seja, no decorrer dos anos de 2022, serão cadastrados na reserva de vagas e serão chamados, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE**

4.1. A Prefeitura se reserva ao direito de:

4.1.1. Estabelecer o preço os serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

#### **5. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado e após a emissão de nota fiscal.

5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.

5.2 Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá emitir a respectiva nota fiscal.

5.3. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como parâmetro cada especialidade ou considerando os serviços, isoladamente, preços praticados no mercado.

#### **6. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá a análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.

6.2. Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no Diário Oficial do Município e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito, caso não seja dispensado o direito de interpor recurso por parte dos participantes do certame.

6.3. Decorrido o prazo referido no item 6.2, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do executivo municipal, para que este ratifique o credenciamento.

6.4. O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao Credenciamento.

## **7- RECURSOS**

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito, salvo quando expressamente dispensado pelos participantes do certame.

7.2. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

7.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentação para Habilitação”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual e pretende renunciar ao prazo.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O licitante, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

8.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.5. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

8.6. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual compete, se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

8.7. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste edital, ou seja, no decorrer do prazo de 60 (sessenta) meses, serão cadastrados e serão chamados na medida em que forem necessários, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

## **9. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

9.1. Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:  
a) Advertência;

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d) O proponente credenciado ficará sujeito a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do termo de Credenciamento.

9.2. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão contratual e, ainda, o descredenciamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.15.00.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.36.0000 – 361 – 100 - PF ou 02.01.15.00.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.39.0000 – 362 – 100 - PJ

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inc. I a X e XVII.

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços credenciados a terceiros.

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **12. DO FORO**

12.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da lei.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Competem às pessoas habilitadas neste Edital, a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

13.3. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

13.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.5. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48, da Lei 8.666/93.

13.6. A CPL poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, afim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

13.7. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor, a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

13.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos.

13.10. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da Administração, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

13.11. Os esclarecimentos referentes ao Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações do município de Itapagipe/MG, cuja sede administrativa está localizada à Rua 08, nº 1000, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone (34) 3424-9000, ou através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

13.12. À Prefeitura fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados participantes, quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Itapagipe/MG, 07 de março de 2022.

**Ananias Gomes de Moraes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Irondino Ferreira Neto**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## ANEXO I

Item	Descrição da especialidade	Nível escolaridade	Carga Horária	Local	Valor Mensal	Nº de vagas
01	TEATRO	Médio Completo	08h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.696,00	01
02	DANÇA (AXÉ, DANÇA DO VENTRE, BALÉ, JAZZ)	Médio Completo	08h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.696,00	01
03	TECLADO	Médio Completo	08h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.696,00	01
04	VIOLÃO	Médio Completo	08h semanal	Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz	R\$ 1.696,00	01

### **ITEM 01**

Vaga Disponível: 01 Instrutor de TEATRO

**Qualificação Técnica:** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 08 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545

Valor Mensal: R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de Teatro – auxiliar na articulação e projeção da voz, preparação corporal, para incentivar a percepção do próprio corpo e sua expressão, como a relação com o espaço e o tempo-ritmo. Desenvolver exercícios feitos para tirar o aluno da sua zona de conforto, que desafiam a criatividade e improvisação, fazendo você pensar de formas completamente diferentes e **desenvolver habilidades importantes para a vida profissional e pessoal, desenvolver** dinâmicas e exercícios interativos, que são o primeiro passo para formação do ator.

### **ITEM 02**

Vaga Disponível: 01 Instrutor de DANÇA (AXÉ, DANÇA DO VENTRE, BALÉ, JAZZ)

**Qualificação Técnica:** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 08 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545

Valor Mensal: R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de Dança (Axé, Dança do Ventre, Balé, Jazz) - desenvolver aptidões e prazer pela dança, representada como uma arte terapia para o desenvolvimento de movimentos corporais ritmados e agradáveis, possibilitando a descoberta de suas próprias habilidades físicas aliadas à possibilidade de distração.

### **ITEM 03**

Vaga Disponível: 01 Instrutor de TECLADO

**Qualificação Técnica:** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 08 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545.

Valor Mensal: R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de teclado - desenvolver o processo de musicalização promovendo ao aprendiz o acesso a uma vivência musical significativa; promover a integração social do aprendiz, proporcionando-lhe o desenvolvimento de aptidões voltadas ao manejo de instrumento musical; contribuir para a formação da personalidade, enriquecendo a capacidade de aprendizagem e percepção.

### **ITEM 04**

Vaga Disponível: 01 Instrutor de VIOLÃO

**Qualificação Técnica:** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certificado(s)/Diploma(s) de Curso de Capacitação na modalidade Profissional que se pretende credenciar.

Carga Horária: 08 horas semanais

Local: Oficinas de Artes Alcides Juca de Queiroz, à Rua 10, nº 545.

Valor Mensal: R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Nº de vagas: 01

Descrição do serviço: Aulas de violão - desenvolver o processo de musicalização, promovendo ao aprendiz o acesso a uma vivência musical significativa; promover a integração social do aprendiz, proporcionando-lhe o desenvolvimento de aptidões voltadas ao manejo de instrumento musical; contribuir para a formação da personalidade, enriquecendo a capacidade de aprendizagem e percepção.



## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

#### MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

#### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Chamada Pública nº 04/2022, prestação de serviço como \_\_\_\_\_ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 04/2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Identidade/CPF

*Obs.:*

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA FÍSICA**

**CRENCIAMENTO**

O profissional \_\_\_\_\_, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Chamada Pública nº 04/2022, prestação de serviço como \_\_\_\_\_ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento nº Chamada Pública nº 04/2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome por extenso do Profissional  
Identidade/CPF

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome por extenso do Representante Legal  
Identidade/CPF

*Obs.:*

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

O profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome por extenso  
Identidade/CPF

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO  
INSALUBRE E NOTURNO**

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

---

Nome por extenso do Representante Legal  
Identidade/CPF

*Obs.:*

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO  
INSALUBRE E NOTURNO**

O profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

---

Nome por extenso  
Identidade/CPF

**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA JURÍDICA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas à Chamada Pública nº 04/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Responsável pela Empresa  
Identidade/CPF

*Obs.:*

*Este documento deve conter firma reconhecida;*

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO PARA PESSOA FÍSICA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

O profissional \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CREDENCIO o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas à Chamada Pública nº 04/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

---

Nome por extenso do Profissional  
Identidade/CPF



**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Chamada Pública nº 04/2022**

A Signatária ....., CPF nº. ...., participante do processo acima identificado, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Profissional  
Identidade/CPF

## **ANEXO VII**

### **MINUTA**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG E DE OUTRO, COMO CREDENCIADO(A), \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 21.226.840/0001-47, neste ato representado seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, doravante denominado Credenciador, e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o Processo Administrativo n.º 14085, decorrente da Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2022, nos termos do art. 25 as normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica, para atuar nas Oficinas de Artes Prof. Alcides Juca de Queiroz, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como Instrutor nas especialidades de: Dança; Teclado; Teatro e Violão, em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

3.1-As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.15.00.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.36.0000 – 361 – 100 - PF ou 02.01.15.00.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.39.0000 – 362 – 100 – PJ

3.2 – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Anexo I do respectivo Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

5.1- Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, observados os descontos legais, após apresentação da nota fiscal correspondente, conforme valores estipulados no Anexo I, estimando-se para o ano de 2022, o valor mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ensejando o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2- Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 – São obrigações da Credenciada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os documentos correspondentes;
- III. Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- IV. Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- VI. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
- VIII. Prestar os serviços com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IX. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1 – São obrigações do Credenciador:

- I. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela Credenciada de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**  
**CRENCIADOR**

---

**CRENCIADO(A)**

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF: